

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE  
VIANA DO CASTELO

E A EMPRESA SPARKLEIT INFORMATION TECHNOLOGIES

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo, através da sua ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO**, com sede em Praça General Barbosa, 4900-347 Viana do Castelo, pessoa coletiva nº 503761877, aqui representada pela Diretora da Escola, Joana Maria Gomes dos Santos Guerreiro, com poderes para o ato, e adiante designada por primeiro outorgante

E

**SPARKLEIT – INFORMATION TECHNOLOGIES, LDA**, com sede na Estrada de São Miguel, Nº 107, Meixedo – 4925-675 Viana do Castelo, pessoa coletiva com o NIF 513192670, legalmente representada por Pedro Vaz Alves, na qualidade de sócio-gerente, com poderes para o ato, e adiante designada por segunda outorgante.

É celebrado entre si o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

(Objeto e âmbito)

O presente Protocolo tem como objetivo promover o reforço de cooperação técnica, científica e humana entre Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e a SparkleIT Information Technologies, nomeadamente em atividades e domínios de conhecimento afins ao curso de Engenharia Informática.



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior  
de Tecnologia  
e Gestão

sparkleIT

## **Cláusula 2ª**

(Objetivos)

Os Outorgantes comprometem-se a cumprir os seguintes objetivos:

- 1 - Colaboração entre o primeiro e o segundo Outorgante com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e tecnológicas de ambos;
- 2 - Implementação de ações tendo em vista a melhor convergência entre o desenvolvimento de competências, as necessidades de formação de potenciais candidatos e a adaptação aos vários sectores da realidade do meio empresarial;
- 3 - Realização de estágios de integração de jovens diplomados pela ESTG (estágios curriculares, estágios profissionais e teses de mestrado em contexto laboral);
- 4 - O primeiro outorgante prestar serviços de carácter profissional no âmbito das suas competências, ao segundo outorgante, a título de parcerias a estabelecer.
- 5 - O primeiro outorgante desenvolver investigação aplicada de acordo com as competências instaladas e em função das necessidades do segundo outorgante, a título de parcerias a estabelecer;
- 6 - Permuta de informação técnica e científica com vista à sua promoção, divulgação e utilização por parte dos outorgantes;
- 7 - Realização conjunta de cursos, seminários e conferências, sempre que oportuno;
- 8- Quaisquer outras ações que os outorgantes considerem útil estabelecerem.

## **Cláusula 3ª**

(Ações)

- 1- As modalidades de cooperação contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos outorgantes, através de ações consensualmente acordadas, expressas, nomeadamente, em documentos autónomos, protocolos adicionais e contratos de parceria.
- 2- Todas as ações conjuntas e desenvolvidas no âmbito deste protocolo deverão ir ao encontro, em primeiro lugar, das necessidades do público-alvo do primeiro outorgante.



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior  
de Tecnologia  
e Gestão



#### Cláusula 4ª

(Vigência)

Este protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará enquanto os outorgantes o entenderem útil para o desenvolvimento dos objetivos enunciados.

#### Cláusula 5ª

(Resolução do protocolo)

- 1- O incumprimento, por qualquer dos outorgantes, das obrigações constantes no presente Protocolo, confere ao outro outorgante o direito à respetiva resolução.
- 2- A resolução deverá ser notificada ao outorgante faltoso, através de carta registada, com aviso de receção, operando automaticamente a contar da data da sua receção.

Viana do Castelo, 23 de junho de 2017.

A Diretora da ESTG-IPVC

Joana Maria Gomes dos Santos Guerreiro



O Administrador da SparkleIT Information  
Technologies

Pedro Vaz Alves